

**DECRETO Nº 108/2020.** 

## PRORROGA A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS ATÉ 30 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Trajano de Moraes, **RODRIGO FREIRE VIANA**, no uso de suas atribuições constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica e demais disposições do ordenamento jurídico pátrio, considerando que as razões de fato e de direito que motivaram os decretos anteriores sobre o mesmo tema permanecem hígidas,

## **DECRETA:**

**Art. 1°.** As aulas presenciais da rede pública municipal de ensino de permanecerão suspensas até 30 de dezembro de 2020.

**Parágrafo Único.** O Secretário Municipal de Educação poderá, no entanto, convocar quaisquer servidores de sua pasta, inclusive professores, para atividades presenciais diversas de aulas sempre que considerar necessário.

**Art. 2º.** Continuarão sendo ministradas aulas remotas seguindo o planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3°. Esse decreto entra em vigor no dia 1° de dezembro de 2020.

Trajano de Moraes, 30 de novembro de 2020.

RODRIGO FREIRE VIANA

**Prefeito**